



Exm^a. Sra.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba

Prefeita Municipal

Prezada Senhora,

Levamos ao vosso conhecimento a necessidade de Aquisição de produtos de limpeza para utilização do saldo residual do recurso enviado pelo Ministério Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), conforme Portaria n.º 672 de 28 de fevereiro de 2024, para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cortês, nos termos do Art 75, inciso II da Lei 14.133/21, Decreto nº 11.871/23 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Esclarecemos que o valor estimado está em harmonia com a lei para contratação direta para serviços, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor é um processo mais simplificado e mais célere sem contar na economia de tempo, de esforços humanos e na economicidade dos custos dos certames licitatórios.

Considerando que a limpeza adequada é essencial para prevenir doenças e promover a saúde pública. A falta do acesso a produtos de limpeza pode aumentar o risco de infecções, especialmente em comunidades carentes onde as condições de higiene podem ser precárias.

Considerando que produtos de limpeza são essenciais para manter a higienização adequada dos ambientes. Isso é fundamental para prevenir doenças transmitidas por bactérias, vírus e outros patógenos.

Considerando que a distribuição gratuita de produtos de limpeza contribui para melhorar a qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade. Ter acesso a produtos básicos de limpeza pode ajudar a melhorar o bem-estar físico e mental das famílias.

Considerando que oferecer os produtos de limpeza gratuitamente pode capacitar as famílias carentes a cuidar melhor de si mesmas e dos seus lares, isso pode ajudá-las a sentir-se mais autossuficientes e confiantes em sua capacidade de enfrentar os desafios do dia a dia.

Em resumo, a distribuição gratuita de produtos de limpeza para a população carente de uma cidade não só promove a saúde pública, mas também contribui para melhorar a qualidade de vida e reduzir desigualdades sociais.

Vale ressaltar que para qualquer contratação ou aquisição pela Administração Pública é necessária ser precedida de licitação e para o processo aqui solicitado é indispensável Documento de Formalização



GOVERNO MUNICIPAL
CORTÊS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

de Demanda – DFD, Termo de Referência (TR) e as Cotações de Preços onde se afere o valor médio de mercado.



Cortês-PE, 11 de março de 2024.

Magali Borba Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Magali Borba Oliveira Lima
Gestora